



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N° 4.877, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

-Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.228/09, de 27 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Uso e Ocupação/Parcelamento do Solo no Município de Tatuí e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera área inserida na ZU2 (Zona Predominantemente Residencial 1) para ZU8 (Corredor Comercial/Serviços 1) - Rua São Francisco, Vila Jurema, do anexo 1 - mapa de zoneamento da Lei Municipal 4.228/09, que dispõe sobre o Uso e Ocupação/Parcelamento do Solo no Município de Tatuí, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 02 de Outubro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/10/2014.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício n° 452/14, da Câmara Municipal de Tatuí)